



PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2019

000001

** Data da Impressão

**

Pedido de Compra Nº 456

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 21/05/2019 (Centro Custo: FARMACIA MUNICIPAL

Prazo Entrega / Execução: 10.00 Dias

Prazo Pagamento: 30 dias

Registro de Preço: NÃO

Contato: Sílvia Matsumoto

Tipo:

Número: -

Faturamento:

Observação: O presente instrumento possui por finalidade requerer, respeitosamente, sua competente autorização para promover novo processo licitatório à aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR, uma vez que as licitações anteriores nº 72 (05/12/2018, nº 96 (18/01/2019), nº 22/2019 (19/03/2019) e nº 46/2019 (09/05/2019) registraram certo índice de deserção dos itens.

Tal aquisição adequa-se ao interesse público tendo em vista que há a necessidade de continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria de Saúde, já existem faltas que podem vir a comprometer o serviço.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade - especificação	Vlr. Mês	Vlr. Mês Total
1	100021	100.00	AMPOLA BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA COM 1ML	2.55	255.00
1	100033	540.00	COMPRÍ CEBRALAT 100MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (JUDICIAL)	1.43	772.20
1	100150	2,000.00	COMPRÍ PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG.	1.28	2.560.00
1	104420	400.00	AMPOLA SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA COM 10 ML	4.28	1.712.00
1	103858	1,200.00	comprí TRILEPTAL 300 MG (JUDICIAL)	2.54	3.048.00
1	100055	3,500.00	COMPRÍ CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	0.64	2.240.00
1	106708	550.00	COMPRÍ CLORIDRATO DE CLONIDINA 0.150MG COMPRIMIDO	0.47	258.50

Talita P. C. Chierrito
Farmacêutica
CRE: 31704

Elaborado por: Talita Perez Camuara Chierrito

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Marialva - PR
Desembolso



Relatório de Cotação: cotação medicamentos 5° licitação

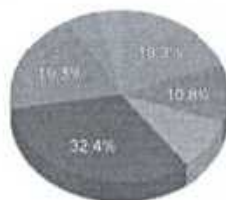
Pesquisa concluída no dia 21/05/2019 16:27:24 (IP: 177.125.215.97)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) Biperideno 5mg/ml. Ampola com 1ml.	24	1 Unidade	2,55	R\$2,55
2) Cilostazol 100mg. caixa com 30 comp (judicial) (cebralat)	1	1 Unidade	1,43	R\$1,43
3) Permanganato de potássio 100mg.	7	1 Unidade	1,28	R\$1,28
4) sulfato de magnésio 50%. ampola com 10 ml.	4	1 Unidade	4,28	R\$4,28
5) Oxcarbazepina 300mg (judicial) (trileptal)	2	1 Unidade	2,54	R\$2,54
6) Clonidrato de clonidina 0,100mg.	1	1 Unidade	0,64	R\$0,64
7) Clonidrato de clonidina 0,150mg.	1	1 Unidade	0,47	R\$0,47

Valor Global: R\$13,19

Valor do item em relação ao total

- 1) Biperideno...
- 2) Cilostazol...
- 3) Permanganato de...
- 4) sulfato de...
- 5) Oxcarbazepina...
- 6) Clonidrato de...
- 7) Clonidrato de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Biperideno 5mg/ml. Ampola com 1ml.	R\$2,55
--	---------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Biperideno 5mg/ml. Ampola com 1ml.	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$1,84

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Hospital Universitário

Objeto: Aquisição de medicamentos controlados.

Descrição: BIPERIDENO - BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO LACTATO, DOSAGEM 5 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.

OatMat: 270188 - BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Data: 14/01/2019 09:04

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão 1582018 / UASG 150218

Lote/Item: /6

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 23/01/2019 16:38

Homologação: 24/01/2019 12:31

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1,100

Unidade: AMPOLA 1,00 ML

UF: RS

000003

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

44.734.671/0001-51 * VENCEDOR *	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$1,79
------------------------------------	--	---------

Marca: CINETOL/CRISTALIA

Fabricante: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Modelo: NAO SE APLICA

Descrição: Cinetol 5mg/ml - Solução Injetável - Caixa com 25 ampolas x 1ml (Lactato de Biperideno) * Referência * Validade do Produto: 24 meses * Registro no Ministério da Saúde: 1.0298.0096.012-6 * Procedência: Nacional * Marca: Cristália * Fabricante: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

Estado: SP	Cidade: Itapira	Endereço: R0D ITAPIRA-LINDOIA, S/N	Telefone: (19) 3863-9500	Email: milton@cristalia.com.br
---------------	--------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------------------------

02.816.696/0001-54	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R\$1,82
--------------------	----------------------------	---------

Marca: CINETOL

Fabricante: CRISTALIA

Modelo: AMPOLA

Descrição: BIPERIDENO LACT 5MG/ML 01ML (C1) CRISTALIA CINETOL 1029800960101 50x1

Estado: PR	Cidade: Ponta Grossa	Endereço: R FRANCO GRILO, 374	Telefone: (42) 2101-5151
---------------	-------------------------	----------------------------------	-----------------------------

94.894.169/0001-86	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$1,90
--------------------	--	---------

Marca: CRISTÁLIA

Fabricante: CRISTÁLIA

Modelo: CRISTÁLIA

Descrição: BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO LACTATO, DOSAGEM 5 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL

Estado: RS	Cidade: Santa Maria	Endereço: R SAMUEL KRUCHIM, 200	Nome de Contato: Mauro Marciano Garcia de Freitas	Telefone: (55) 3212-2447
---------------	------------------------	------------------------------------	--	-----------------------------

00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$2,01
--------------------	--	---------

Marca: Cristalia

Fabricante: Cristalia

Modelo: Cinetol

Descrição: Biperideno, Lactato 5mg/ml - 1ml Forma Farmacêutica: solução injetável. Ampola vidro. Via IV e IM. Uso adulto e pediátrico. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. calmat-270138 - Marca: Cristalia - N Comercial: Cinetol - Reg.MS: 1029800960126

Endereço:
EST BOA ESPERANCA, 2320

16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R\$2,02
--------------------	---	---------

Marca: cristalia

Fabricante: cristalia

Modelo: cristalia

Descrição: BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO LACTATO, DOSAGEM 5 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL

Endereço: R SERGIPE, 2017	Telefone: (54) 03194-8660	Email: COMP
------------------------------	------------------------------	----------------

05.531.725/0001-20	DIMACI/SQ MATERIAL CIRURGICO LTDA	R\$2,60
--------------------	-----------------------------------	---------

Marca: CINETOL

Fabricante: CRISTÁLIA

Modelo: CINETOL

Descrição: BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO LACTATO, DOSAGEM 5 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL

Estado: SC	Cidade: Palhoça	Endereço: AV ARY MIGUEL DA SILVEIRA, 391	Telefone: (51) 3330-6111	Email: contabilidade@dimaci.com.br
---------------	--------------------	---	-----------------------------	---------------------------------------

Preço (ComprasNet) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais	R\$2,17
---	---------

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Data: 26/11/2018 09:00

Objeto: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituído pelo Município, como obesidade, CAPS Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..

Descrição: ALGODÃO INDUSTRIAL - Lactato de biperideno 5 mg/ml IM/IV solução injetável

OutMat: 150906 - ALGODÃO INDUSTRIAL , ALGODÃO INDUSTRIAL NOME

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:732018 / UASG:450995

Lote/Item: /186

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 24/01/2019 17:22

Homologação: 20/03/2019 10:58

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.500

Unidade: Amp

UF: PR

CNPJ **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA FINAL**

44.734.671/0001-51 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
* VENCEDOR *

R\$1,76

Marca: CINETOL/CRISTALIA

Fabricante: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Modelo: NAO SE APLICA

Descrição: Cinetol 5mg/ml - Solução Injetável - Caixa com 25 ampolas x 1ml (Lactato de Biperideno) * Referência * Validade do Produto: 24 meses * Registro no Ministério da Saúde: T.0298.0096.012-6 * Procedência: Nacional * Marca: Cristália * Fabricante: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

Estado: SP **Cidade:** Itapira **Endereço:** ROD ITAPIRA-LINDOIA, S/N **Telefone:** (19) 3863-9500 **Email:** milton@cristalia.com.br

02.816.696/0001-54 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

R\$1,76

Marca: CINETOL

Fabricante: CRISTALIA

Modelo: AMPOLA

Descrição: BIPERIDENO LACT 5MG/ML 01ML (C1) CRISTALIA CINETOL 1029800960101 50x1

Estado: PR **Cidade:** Ponta Grossa **Endereço:** R FRANCO GRILO, 374 **Telefone:** (42) 2101-5151

00.802.002/0001-02 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

R\$2,99

Marca: Cristalia

Fabricante: Cristalia

Modelo: Cinetol

Descrição: Lactato de biperideno 5mg/ml IM/IV solução injetável. - Marca: Cristalia - N.Comercial: Cinetol - Reg.MS:1029800960126

Endereço:
EST BOA ESPERANCA, 2320

02.520.829/0001-40 DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R\$3,15

Marca: CRISTALIA

Fabricante: CRISTALIA

Modelo: AMPOLA

Descrição: Lactato de biperideno 5mg/ml IM/IV solução injetável. // NOME COMERCIAL CINETOL // VAL. MEDIC 12 MESES

Estado: RS **Cidade:** Barão de Cotegipe **Endereço:** ROD BR 480, 180 **Telefone:** (54) 3523-2600 **Email:** dimaster@dimaster.com.br

Preço (ComprasNet) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$3,97

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Data: 21/01/2019 10:00

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos padronizados, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Fundo Municipal de Saúde..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: BIPERIDENO - BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO LACTATO, DOSAGEM 5 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL

Identificação: NºPregão:22019 / UASG:926321

Lote/Item: /19

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 19/03/2019 11:16

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 180

OutMat: 270138 - BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Unidade: AMPOLA 1,00 ML

UF: SE

000005

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

44.734.671/0001-51 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA R\$1,79
* VENCEDOR *

Marca: Cristália-Cinetol

Fabricante: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

Modelo: Não se aplica

Descrição: Cinetol 5mg/ml - Solução Injetável - Caixa com 25 ampolas x 1ml (Lactato de Biperideno) * Referência * Validade do Produto: 24 meses * Registro no Ministério da Saúde: 1.0298.0096.012-6 * Procedência: Nacional * Marca: Cristália * Fabricante: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. * Validade da Proposta: 60 dias * Prazo de Entrega: 15 dias * Condição de Pagamento: 30 dias * Declaramos, nos termos do presente edital, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à entrega, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento * Declaramos também, nos termos do presente edital que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP: Itapira: ROD ITAPIRA-LINDOIA, S/N (19) 3863-9500 milton@cristalia.com.br

11.215.901/0001-17 CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME R\$6,15

Marca: CRISTALIA

Fabricante: CRISTALIA

Modelo: CRISTALIA

Descrição: BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO LACTATO, DOSAGEM 5 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR: Londrina: AV ROBERT KOCH, 669 (43) 03344-2700

Preço (ComprasNet) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$2,57

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 20/12/2018 09:09

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Ata de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

SRP: SIM

Descrição: BIPERIDENO - BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO LACTATO, DOSAGEM 5 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL

Identificação: NºPregão:5042018 / UASG:926922

Lote/Item: /8

OatMat: 270138 - BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 600

Unidade: AMPOLA 1,00 ML

UF: MG

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.945.035/0001-91 ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA R\$2,20
* VENCEDOR *

Marca: CRISTALIA

Fabricante: CRISTALIA

Modelo: AMPOLA

Descrição: CRISTALIA RMS:1029800960126 BIPERIDENO 5MG/ML CX 25AMP 1ML (C1) - CINETOL

Endereço: Telefone: Email:
R JOAQUIM PARAGUAI, 114 (35) 3214-7406 RCONTABILIDADE@IG.COM.BR

15.031.173/0001-44 MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E R\$2,94

Marca: CRISTALIA

Fabricante: CRISTALIA

Modelo: AMPOLA 1 ML

Descrição: BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO LACTATO, DOSAGEM 5 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL

Endereço:

Preço (ComprasNet) 5: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$3,21

4/11

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
 Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian

Objeto: Aquisição parcelada de alfentanila, amitriptilina, dextroretamina, fenobarbital, misoprostol, propofol, tramadol e outros para utilização nos pacientes submetidos a procedimentos ambulatoriais, clínicos, cirúrgicos e/ou ortopédicos no âmbito do HUMAP - UFMS.

Descrição: BIPERIDENO - BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO LACTATO, DOSAGEM 5 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL

OatMat: 270138 - BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Data: 13/03/2019 09:02

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:92019 / UASG:155124

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 22/03/2019 16:20

Homologação: 27/03/2019 09:45

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: AMPOLA 1,00 ML

UF: MS

000006

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

44.734.671/0001-51	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA * VENCEDOR *	R\$1,77
--------------------	--	---------

Marca: CRISTALIA-CINETOL

Fabricante: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

Modelo: NÃO SE APLICA

Descrição: Cinetol 5mg/ml - Solução Injetável - Caixa com 25 ampolas x 1ml (Lactato de Biperideno) * Referência * Validade do Produto: 24 meses * Registro no Ministério da Saúde: 1.0298.0096.012-6 * Procedência: Nacional * Marca: Cristália * Fabricante: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda * Validade da Proposta: 90 dias * Prazo de Entrega: 20 dias * Condição de Pagamento: 30 dias * Declaramos, nos termos do presente edital, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à entrega, tais como: taxas, fretes, embalagem, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento * Declaramos também, nos termos do presente edital que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital

Estado: SP	Cidade: Itapira	Endereço: RUA ITAPIRA-LINDOIA, S/N	Telefone: (19) 3863-9500	Email: milton@cristalia.com.br
----------------------	---------------------------	--	------------------------------------	--

11.215.901/0001-17	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME	R\$3,93
--------------------	-------------------------------	---------

Marca: CRISTALIA

Fabricante: CRISTALIA

Modelo: CRISTALIA

Descrição: BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO LACTATO, DOSAGEM 5 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL

Estado: PR	Cidade: Londrina	Endereço: AV ROBERT KOCH, 669	Telefone: (43) 03344-2700
----------------------	----------------------------	---	-------------------------------------

16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R\$3,94
--------------------	---	---------

Marca: cristalia

Fabricante: cristalia

Modelo: cristalia

Descrição: BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO LACTATO, DOSAGEM 5 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL

Endereço: R SERGIPE, 2017	Telefone: (54) 03194-8660	Email: COMP
-------------------------------------	-------------------------------------	-----------------------

Preço (ComprasNet) 6: Média das 3 Melhores Propostas Finais	R\$2,23
---	---------

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

Objeto: Registro de preços de medicamentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pelas Unidades de Saúde, estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses.

Descrição: BIPERIDENO - BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO LACTATO, DOSAGEM 5 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL

OatMat: 270138 - BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Data: 04/01/2019 15:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:22018 / UASG:927248

Lote/Item: /217

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 17/04/2019 17:10

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 14.000

Unidade: AMPOLA 1,00 ML

UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.606.861/0001-83 * VENCEDOR *	SALUTE DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR	R\$1,42
Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA Descrição: Biperideno, Lactato Sol. Injetável 5 mg/ml 1 ml		
Estado: PA	Cidade: Ananindeua	Endereço: AV INDEPENDENCIA, 45
		Telefone: (91) 3287-0055
		Email: licitacao@salutedistribuidora.com.br
05.860.709/0001-80	DIAGNOSTICA BRASIL COM. & SERVICOS LTDA - ME	R\$2,35
Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Modelo: BIPERIDENO, LACTATO SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML 1 ML Descrição: BIPERIDENO, LACTATO SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML 1 ML		
Endereço:		
22.351.840/0001-31	PHARMA BRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$2,91
Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Modelo: BIPERIDENO, LACTATO SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML 1 ML Descrição: BIPERIDENO, LACTATO SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML 1 ML		
Endereço:		

000007

Preço (ComprasNet) 7: Média das 9 Melhores Propostas Finais

R\$2,59

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Prefeitura Municipal de Ariquemes	Data: 30/04/2019 09:00
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos pertencentes a Portaria n.º 344/98, injetáveis, comprimidos e suspensão para uso Hospitalar e Farmácia Municipal tipo: ácido valproico, amitriptilina, carbamazepina, clonazepam, diazepam, fenobarbital, fluoxetina, misoprostol, morfina, nortriptilina, pectiazina, tramadol, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: BIPERIDENO - BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO LACTATO, DOSAGEM 5 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Identificação: NºPregão:112019 / UASG:450522
	Lote/Item: /6
	Ato: Link Ato
	Adjudicação: 09/05/2019 16:24
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 100
	Unidade: AMPOLA 1,00 ML
	UF: RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
44.734.671/0001-51 * VENCEDOR *	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$1,77
Marca: Cristalia-Cinetol Fabricante: Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Modelo: Não se aplica Descrição: Cinetol 5mg/ml - Solução Injetável - Caixa com 25 ampolas x 1ml (Lactato de Biperideno) * Referência * Validade do Produto: 24 meses * Registro no Ministério da Saúde: T.0298.0096.012-6 * Procedência: Nacional * Marca: Cristália * Fabricante: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. * Validade da Proposta: 60 dias * Prazo de Entrega: 30 dias * Condição de Pagamento: 30 dias * Declaramos, nos termos do presente edital, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à entrega, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento * Declaramos também, nos termos do presente edital que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital		
Estado: SP	Cidade: Itapira	Endereço: ROD ITAPIRA-LINDOIA, S/N
		Telefone: (19) 3863-9500
		Email: milton@cristalia.com.br
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R\$3,00
Marca: Cristalia Fabricante: Cristalia Modelo: Cristalia Descrição: BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO LACTATO, DOSAGEM 5 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL
Endereço: R SERGIPE, 2017	Telefone: (54) 03194-8660		Email: COMP
16.970.999/0001-31	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTD		R\$3,00
Marca: Cristalia			
Fabricante: Cristalia			
Modelo: Cristalia			
Descrição: BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO LACTATO, DOSAGEM 5 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL			000008
Estado: RS	Cidade: Erechim	Endereço: AV CALDAS JUNIOR, 27	Telefone: (54) 3519-0702
			Email: dmcmedicamentos@yahoo.com.br

Preço BPS (Ministério da Saúde) 1:

1,790000

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA	Data: 10/12/2018 00:00
Objeto: BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO LACTATO, DOSAGEM 5 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Identificação: BR0270138
Fabricante: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	Fonte: Ministério da Saúde
Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	Modalidade: Pregão
Cidade: CATANDUVA	Quantidade: 500
	Unidade: AMPOLA 1,00 ML
	UF: SP

Item 2: Cilostazol 100mg. caixa com 30 comp (judicial) (cebrafat)	R\$1,43
---	---------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Cilostazol 100mg. caixa com 30 comp (judicial)	

Preço BPS (Ministério da Saúde) 1:

1,430000

Órgão: MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA	Data: 20/12/2018 00:00
Objeto: CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO 100 MG	Identificação: BR0276378
Fabricante: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	Fonte: Ministério da Saúde
Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Modalidade: Pregão
Cidade: PORTO FERREIRA	Quantidade: 5.000
	Unidade: COMPRIMIDO
	UF: SP

Item 3: Permanganato de potássio 100mg.	R\$1,28
---	---------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Permanganato de potássio 100mg.	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$1,28

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARE	Data: 11/03/2019 10:00
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica e medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré-PA.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: PERMANGANATO DE POTÁSSIO - PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 100 MG	SRP: SIM
CatMat: 327699 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 100 MG	Identificação: N°Pregão 82019 / UASG 456127
	Lote/Item: 3/183
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 11/04/2019 12:12
	Homologação: 11/04/2019 14:55
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3.000

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT	R\$1,15
--------------------	---	---------

Marca: MARIOL

Fabricante: MARIOL

Modelo: MARIOL

Descrição: Permanganato de potássio 100mg para uso tópico (Componente Básico) PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTA: 60 DIAS/ PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS/ PAGAMENTO: 30 DIAS -NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Barão de Cotegipe	R DIRCEU JOSE FILIPETTO, 29	(54) 3523-2202	licitacao@goldenplus.net.br

10.897.117/0001-73	J. E. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$1,20
--------------------	----------------------------------	---------

Marca: FARMAX

Fabricante: FARMAX

Modelo: COMP

Descrição: Permanganato de potássio 100mg para uso tópico (Componente Básico)

Endereço:

07.847.837/0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$1,50
--------------------	-----------------------------------	---------

Marca: MARIOL

Fabricante: MARIOL

Modelo: Permanganato de potássio 100mg para uso

Descrição: Permanganato de potássio 100mg para uso tópico (Componente Básico)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV B, 293	Anderson Rodrigues da Silva	(62) 3088-9700	cientifica@brturbo.com.br

63.848.345/0001-10	POLYANA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	R\$1,50
--------------------	--	---------

* VENCEDOR *

Marca: PERMANGANATO DE POTÁ

Fabricante: ADV PHARMA

Modelo: COMPRIMIDO

Descrição: Permanganato de potássio 100mg para uso tópico (Componente Básico). MARCA: PERMANGANATO DE POTÁSSIO FABRICANTE: ADV PHARMA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Castanhal	AV PRESIDENTE VARGAS, 2980	(91) 3721-3275	polymedh@globo.com

05.860.709/0001-80	DIAGNOSTICA BRASIL COM. & SERVICOS LTDA - ME	R\$1,50
--------------------	--	---------

Marca: FARMAX

Fabricante: FARMAX

Modelo: FARMAX

Descrição: Permanganato de potássio 100mg para uso tópico (Componente Básico)

Endereço:

07.832.455/0001-12	BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$1,50
--------------------	---	---------

Marca: FARMAX

Fabricante: FARMAX

Modelo: Permanganato de potássio 100mg para uso tópico (Co

Descrição: Permanganato de potássio 100mg para uso tópico (Componente Básico)

Endereço:

20.442.743/0001-29	MENDES & MESQUITA HOSPITALAR LTDA - EPP	R\$2,00
--------------------	---	---------

Marca: UNIPHAR

Fabricante: UNIPHAR

Modelo: UNIPHAR

Descrição: Permanganato de potássio 100mg para uso tópico (Componente Básico)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	PSG P-1 (CJ GLEBA II), 10	(91) 08150-1729	DISPARAHOSPITALAR@YAHOO.COM.BR

Item 4: sulfato de magnésio 50%, ampola com 10 ml.

R\$4,28

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	sulfato de magnésio 50%, ampola com 10 ml.	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais.

R\$9,58

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

12ª Região Militar

Hospital Geral de Manaus

Objeto: Aquisição de material farmacológico para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO - SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 10%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL.

OatMat: 268076 - SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 10%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL

Data: 08/04/2019 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:312018 / UASG:160020

Lote/Item: /296

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 17/04/2019 14:25

Homologação: 24/04/2019 12:35

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 8.880

Unidade: AMPOLA 10,00 ML

UF: AM

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.472.278/0001-64 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT * VENCEDOR * R\$0,35

Marca: SAMTEC

Fabricante: SAMTEC

Modelo: AMPOLA 10 ML

Descrição: Sulfato de magnésio 10%, uso solução injetável de 10ml PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTA: 60 DIAS/ PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS/ PAGAMEN TO: 30 DIAS -NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIFETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS- RMS: 155920005

Estado: RS Cidade: Barão de Cotegipe Endereço: R DIRCEU JOSE FILIPETTO, 29 Telefone: (54) 3523-2202 Email: licitacao@goldenplus.net.br

08.676.370/0001-55 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - ME R\$0,39

Marca: SAMTEC

Fabricante: SAMTEC

Modelo: SAMTEC

Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML - RMS: 1559200050041

Estado: MG Cidade: Liberlândia Endereço: AV JOAO PESSOA, 944 Telefone: (34) 3224-3308 Email: disposaude@hotmail.com

11.215.901/0001-17 CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME R\$10,00

Marca: ISOFARMA

Fabricante: ISOFARMA

Modelo: ISOFARMA

Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO - SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 10%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL.

Estado: PR Cidade: Londrina Endereço: AV ROBERT KOCH, 669 Telefone: (43) 03344-2700

Preço BPS (Ministério da Saúde) 1:

4,985500

Órgão: MUNICÍPIO DE BAURU

Objeto: SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL

Fabricante: ISOFARMA INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA

Fornecedor: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Cidade: BAURU

Data: 11/12/2018 00:00

Identificação: BR0268075

Fonte: Ministério da Saúde

Modalidade: Pregão

Quantidade: 1.440

Unidade: AMPOLA 10,00 ML

Item 5: Oxcarbazepina 300mg (judicial) (trileptal)

R\$2,54

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Oxcarbazepina 300mg (judicial)	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$2,60

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Objeto: Aquisição de medicamentos para o HMASP.

Descrição: OXCARBAZEPINA - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM 300 MG

CatMat: 273257 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM 300 MG

Data: 01/03/2019 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 14/2019 /
UASG: 160495

Lote/Item: 1/1

Ato: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 90

Unidade: COMPRIMIDO

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.338.868/0001-08 LOPES & DINARDI DROGARIA LTDA - ME
* VENCEDOR *

R\$2,60

Marca: sem marca

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: OXCARBAZEPINA, DOSAGEM 300 MG

Estado: SP **Cidade:** Cabrália Paulista **Endereço:** R ASTOR DE MATOS CARVALHO, 574

Nome de Contato: CLAUDETE VALE DINARDI

Telefone: (14) 3285-1317

Preço BPS (Ministério da Saúde) 1:

2,490000

Órgão: MUNICIPIO DE PIACATU

Objeto: OXCARBAZEPINA, DOSAGEM 300 MG

Fabricante: NOVARTIS BIOCIENTIAS SA

Fornecedor: SOROMED MARILIA LTDA - ME

Cidade: PIACATU

Data: 04/12/2018 00:00

Identificação: BR0273257

Fonte: Ministério da Saúde

Modalidade: Pregão

Quantidade: 720

Unidade: COMPRIMIDO

UF: SP

Item 6: Cloridrato de clonidina 0,100mg.

R\$0,64

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Cloridrato de clonidina 0,100mg.	

Preço BPS (Ministério da Saúde) 1:

0,640000

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,1 MG

Fabricante: BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

Fornecedor: VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME

Cidade: CAIABU

Data: 04/12/2018 00:00

Identificação: BR0272043

Fonte: Ministério da Saúde

Modalidade: Convite

Quantidade: 1.000

Unidade: COMPRIMIDO

UF: SP

Item 7: Cloridrato de clonidina 0,150mg.

R\$0,47

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Cloridrato de clonidina 0,150mg.	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$0,47

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando da Marinha

Hospital Naval de Recife

Objeto: Aquisição de medicamentos gerais para atender as necessidades do Hospital Naval de Recife (HNRe).

Descrição: CLONIDINA CLORIDRATO - CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15 MG

CatMat: 272044 - CLONIDINA CLORIDRATO , CONCENTRAÇÃO 0,15 MG

Data: 14/03/2019 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão 92018 / UASG 783702

Lote/Item: /122

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 10/05/2019 09:17

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6.700

Unidade: COMPRIMIDO

UF: PE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

16.970.999/0001-31

DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTD

R\$0,47

* VENCEDOR *

Marca: Boehringer

Fabricante: Boehringer

Modelo: Boehringer

Descrição: CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15 MG

Estado:

RS

Cidade:

Erechim

Endereço:

AV CALDAS JUNIOR, 27

Telefone:

(54) 3519-0702

Email:

dmcmedicamentos@yahoo.com.br



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000013

Ofício nº. 323/2019
PA/GPSA

Marialva, 28 de maio 2019.

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.

Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação.

João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedido de Compra expedido pelo solicitante, em 21/05/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).
- 5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





Ofício nº. 102/2019
DC/BC

Marialva, 28 de maio de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 323/2019, expedido por Vossa Senhoria em 28/05/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições solicitadas em 21/05/2019, dos senhores solicitantes sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.161.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.380.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.485.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,


Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000015

Parecer n°. 253/2019

Marialva, 29 de maio de 2019

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito em Exercício

Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida nas solicitações de despesas em 21/05/2019, dos senhores solicitantes o preço estimado da aquisição importa em de R\$ 10.845,70(dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.161.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.380.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.485.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000016

Ofício nº. 81/2019
DLC

Marialva, 29 de maio de 2019.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 57/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

Parecer n°. 254/2019

Marialva, 30 de maio de 2019

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n°. 57/2019, que objetiva Aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei n° 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000018

Ofício nº. 240/2019
GAB

Marialva, 17 de abril de 2019

Ilmo Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação.
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 57/2019, que tem por objeto Aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



Ofício nº 108/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 111/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 57/2019, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

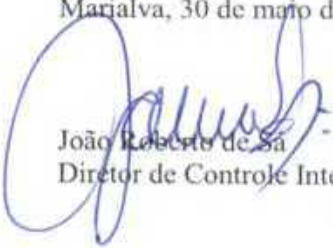
Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 30 de maio de 2019.


João Roberto de Sa
Diretor de Controle Interno





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	111/2019		
PREGÃO	57/2019		
TIPO	Menor Preço Por Item		
DISPONÍVEL EM	03 de junho de 2019		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	14 de junho de 2019	HORA LIMITE	08:30
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	14 de junho de 2019	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.





3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (ANEXO VII)

3.3.2 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), se não apresentar sua proposta será **DECLASSIFICADA**.

Nota: A declaração de que trata os itens acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;





5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (**ANEXO VIII**).

5.1.13 **Cópia da Licença Sanitária** Estadual ou Municipal da empresa participante, para a atividade desenvolvida pela empresa: fabricação, importação, armazenamento, distribuição e/ou comércio atacadista de medicamentos.

5.1.14 **Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE)** ou da respectiva **publicação no Diário Oficial da União** da empresa participante, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.

5.1.15 **Cópia da Autorização Especial de Funcionamento (AE)** ou da respectiva **publicação no Diário Oficial da União** da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.

5.1.16 **Cópia do Certificado de Regularidade Técnica** da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possuir sede.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000025

Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos.**

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 57/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 57/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva no dia e horário conforme estipulado no edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 57/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000028

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Por Item**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000029

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

7.16 A empresa, no ato em que for declarada vencedora, deverá apresentar e entregar:

7.16.1 Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial n.º 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716 de 08 de outubro de 1998), preferencialmente indicando o número do item a que se refere.

7.16.2 No caso de registro vencido, anexar também comprovante de protocolização, formulário de petição 2 (referente à apresentação cotada) de renovação de registro de medicamento, e publicação do registro anterior no Diário Oficial da União.

7.16.3 A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência do contrato, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

7.17 Não serão aceitas propostas cujos valores estejam acima da tabela CMED, conforme Resolução CMED nº 3/2009.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000030

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.161.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





07.002.10.302.0008.2.380.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.485.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 10.845,70**(dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.





12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000033

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;



16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000036

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es).

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000037

ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000038

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 03 de junho de 2019 a 13 de junho de 2019, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000039

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

IX: Minuta do Contrato

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras N.º 456

Anexo N.º 291

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

Abertura de processo de licitação referente à aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento possui por finalidade requerer, respeitosamente, sua competente autorização para promover novo processo licitatório à aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR, uma vez que as licitações anteriores n.º 72 (05/12/2018, n.º 96 (18/01/2019), n.º 22/2019 (19/03/2019) e n.º 46/2019 (09/05/2019) registraram certo índice de deserção dos itens.

Tal aquisição adequa-se ao interesse público tendo em vista que há a necessidade de continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria de Saúde, já existem faltas que podem vir a comprometer o serviço.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o Pedido de Compra n.º 456





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000041

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 10.845,70 (dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

Código Br	Item	Qtidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
BR0396604	1	100	AMPOLA	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA COM 1ML	2,55	255,00
BR0276378	2	540	COMPRI	CEBRAIAT 100MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (JUDICIAL)	1,43	772,20
BR0327699	3	2000	COMPRI	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	1,28	2.560,00
BR0268075	4	400	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA COM 10 ML	4,28	1.712,00
BR0273257	5	1200	COMPRI	TRILEPTAL 300 MG (JUDICIAL)	2,54	3.048,00
BR0272043	6	3500	COMPRI	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG.	0,64	2.240,00
BR0272044	7	550	COMPRI	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	0,47	258,50

A empresa, no ato em que for declarada vencedora, deverá apresentar e entregar:

- Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial n.º 2.814 de 29 de maio de

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716 de 08 de outubro de 1998), preferencialmente indicando o número do item a que se refere.

- No caso de registro vencido, anexar também comprovante de protocolização, formulário de petição 2 (referente à apresentação cotada) de renovação de registro de medicamento, e publicação do registro anterior no Diário Oficial da União.
- A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência do contrato, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.
- Não serão aceitas propostas cujos valores estejam acima da tabela CMED, conforme Resolução CMED nº 3/2009.

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

4.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

4.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

4.1.2 Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, quando a estabilidade do produto for inferior a esse período, deverá apresentar validade de no mínimo 80% de vida útil.





4.1.3 Lote-o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4.1.4 A empresa vencedora dos itens deverá apresentar, no ato da entrega do medicamento, o certificado de análise do referido medicamento para assegurar que os lotes tenham sido fabricados e verificados de acordo com as exigências do registro, conforme previsto na Resolução RDC nº 17/2010.

4.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

4.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

4.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

4.7 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente** para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação;

b) **Definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da **qualidade e quantidade** do produto e a consequente aceitação;

4.7.1 Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem quaisquer ônus para o município de Marialva – PR;

4.7.2 A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo;

O **OBJETIVO** da avaliação dos itens é garantir ao município de Marialva a qualidade mínima exigida do produto licitado.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000044

Os **CRITÉRIOS** da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto.

Os **MÉTODOS** da avaliação serão: a análise visual e técnica e comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício.

4.8 Recomendação MPC-PR (Ofício Circular nº 236/2019):

Aos respectivos fornecedores deverá o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. Assim como a obrigatoriedade de que, quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12 (doze) meses.

6. GESTOR DE CONTRATO

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma
Matrícula: 920
Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios
CPF: 039.897.088-21

7. FISCAIS DE CONTRATO

Titular: Silvana Akemi Tateyama.
Cargo: Farmacêutico-Assistente Técnico
CPF: 052.904.179-07

Talita Perez Cantuaria Chierrito.
Cargo: Farmacêutico-Assistente Técnico
CPF: 046.099.559-62

Suplente: Silvia Sayuri Matsumoto.
Cargo: Farmacêutico-Diretor Técnico
CPF: 007.763.479-93

Fabiana Picão Rosse.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





Cargo: Farmacêutico-Assistente Técnico

CPF: 056.660.279-21

8. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O valor solicitado é da ordem de R\$ 10.845,70 (dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). A cotação foi obtida pelo sistema online- *comprasnet*, por pesquisa concluída no dia 21/05/2019 15:27:24 (IP: 177.125.215.97).

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, para a atividade desenvolvida pela empresa: fabricação, importação, armazenamento, distribuição e/ou comércio atacadista de medicamentos.

9.2 - Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.

9.3 - Cópia da Autorização Especial de Funcionamento (AE) ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.

9.4 - Cópia do Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possuir sede.

10. AMOSTRA TÉCNICA

Não será necessário amostra técnica.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





- II. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.
- III. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.
- IV. Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.
- V. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
- VI. O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- VII. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.

12. CONTATO

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-6297

E-mail: farmaciamva@outlook.com

Responsável: Silvia Sayuri Matsumoto

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Patrícia Hamada

Fone: (44) 3232-8386 E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000047

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná


Silvia Sayuri Matsumoto
Farmacêutica-Diretor Técnico
Responsável pela Elaboração


José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Data: 05/03/17
José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras


THIAGO MEDEIROS PINTO
DIRETOR DE LICITAÇÃO

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000048

ANEXO II

Pregão Presencial nº 57/2019

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 57/2019**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 111/2019

Edital de Pregão Presencial nº 57/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **57/2019**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante





ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 111/2019

Edital de Pregão Presencial nº 57/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000051

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 111/2019

Edital de Pregão Presencial nº 57/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 57/2019, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000052

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 111/2019

Edital de Pregão Presencial nº 57/2019

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



ANEXO VII

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000053

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 111/2019

Edital de Pregão Presencial nº 57/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----

-----CNPJ nº-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no 57/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



ANEXO VIII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 148/2018

Edital de Pregão Presencial nº 57/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



_____ de _____ de _____

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000055

ANEXO IX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./ 2019- P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 57/2019, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr. _____ - CPF _____, Cargo: _____ e Suplente o Sr. _____ CPF - _____, Cargo: _____, sendo que o Gestor do Contrato é a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

6.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

6.1.2 Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, quando a estabilidade do produto for inferior a esse período, deverá apresentar validade de no mínimo 80% de vida útil.

6.1.3 Lote-o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

6.1.4 A empresa vencedora dos itens deverá apresentar, no ato da entrega do medicamento, o certificado de análise do referido medicamento para assegurar que os lotes tenham sido fabricados e verificados de acordo com as exigências do registro, conforme previsto na Resolução RDC nº 17/2010.

6.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

6.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





6.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

6.7 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente** para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação;

b) **Definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da **qualidade e quantidade** do produto e a consequente aceitação;

6.7.1 Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem quaisquer ônus para o município de Marialva – PR;

6.7.2 A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo;

- O **OBJETIVO** da avaliação dos itens é garantir ao município de Marialva a qualidade mínima exigida do produto lícitado.

- Os **CRITÉRIOS** da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto.

- Os **MÉTODOS** da avaliação serão: a análise visual e técnica e comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício.

6.8 Recomendação MPC-PR (Ofício Circular nº 236/2019):

Aos respectivos fornecedores deverá o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. Assim como a obrigatoriedade de que, quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;





7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000060

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2019.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000061

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000062

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 14 de junho de 2019 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 14 de junho de 2019 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO

Diretor de Licitação

Thiago Medeiros

Diretor de Licitação

RG: 9.977.652-8

CPF: 123.305.867-36



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de maio de 2019
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0113/2019

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0113/2019, objeto: Aquisição de sonda auricular compatível com o equipamento Accuscreen/Otometrics.

O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3371-4404 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 30 de maio de 2019.
FABIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2019

tomada de preços Nº 03/2019.

Contratante: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A. OBJETO: Contratação de empresa para execução de repasseamento asfáltico de vias urbanas do município de Mamboré. Objeto vinculado ao contrato de repasse nº 1052314-41 Convênio nº 865610/2018 -Município de Mamboré. Valor: R\$ 286.449,52 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Vigência até: 24/11/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2019

tomada de preços Nº 03/2019.

Contratante: CONSTRUTORA LONGUINI ME: Contratação de empresa para execução de repasseamento asfáltico de vias urbanas do município de Mamboré. Objeto vinculado ao contrato de repasse nº 1052314-41 Convênio nº 865610/2018 -Município de Mamboré. Valor: R\$ 286.449,52 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Vigência até: 24/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019 Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas até o dia 14 de junho de 2019 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 14 de junho de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (vot) ou compras@marialva.pr.gov.br.

Marialva-PR, 30 de maio de 2019.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSELVA

EXTRATO CONTRATO Nº 23/2019

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2019, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019, CONTRATANTE: Município de Miraselva. CONTRATADA: CONSTRUTORA MENDES & MARTINS LTDA. OBJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, com uma área total a ser construída de 334,11 m², conforme contrato de repasse OGU nº 863733/2017/MS/CAIXA. VALOR: R\$ 282.452,35 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO CONTRATO Nº 24/2019

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2019, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019, CONTRATANTE: Município de Miraselva. CONTRATADA: LAGO ENGENHARIA LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obras de Reforma do Ginásio de Esportes e do Estádio Municipal, conforme contrato de repasse OGU nº 63671/2017/ME/CAIXA. VALOR: R\$ 204.308,60 (duzentos e quatro mil duzentos e oito reais e sessenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2019

O Município de Ouro Verde do Oeste, torna público que fará realizar no Paço Municipal, Rua Curitiba nº 657, Departamento de Licitações, PREGÃO, para aquisição de veículo, novo, 0km, tipo furgão ou pick-up para transformar em ambulância. Informações telefone: 45- 3251- 8000, Ramais: 8074, 8079 e 8080 ou site: <http://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/licitacao>.

Ouro Verde do Oeste-PR, 30 de maio de 2019.
ALDACIR DOMINGOS PAVAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

O Município de Paranaíba, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2019, objetivando a Contratação de Empresas para Fornecimento de Plantões Médicos e Enfermagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba, esta SUSPENSA, por não haver tempo hábil para resposta das impugnações apresentadas pelas empresas: HTI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME e RODO SAÚDE LTDA. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranaguapra.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 31 de Maio de 2019
ANA PAULA FINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças de reposição (genuína/primeira linha) e assistência técnica de todo parque semaforico do Município de Paranaíba, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança. I.D. 769568

TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 13/06/2019 HORARIO: 14:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.451.813,65 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)

ENDEREÇO: www.paranaguapra.gov.br e www.licitacoes-e.com.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia de Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone n. (41) 3420-6003.

Paranaguá, 31 de Maio de 2019
JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019

OBJETO: Aquisição de Embarcação para Transporte de Pessoas com Motor de Popa 4T de no mínimo 115HP, para atender às necessidades e demandas das Unidades Básicas de Saúde das Ilhas e Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 769572

TIPO: Menor Preço Total por Item
DATA DA ABERTURA: 13/06/2019 HORARIO: 14:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R\$ 111.958,50 (Cento e onze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

ENDEREÇO: www.paranaguapra.gov.br e www.licitacoes-e.com.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia de Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone n. (41) 3420-6003.

Paranaguá, 31 de Maio de 2019
ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

A Prefeitura Municipal de Paranaíba-PR torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 19 (Dezenove) de Junho de 2019, na Rua Júlia de Costa, nº 322, na sala de reuniões, 1º andar - Palácio São José, tomada de preços, tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: Seleção para Contratação de Empresa de Engenharia Especializada na Realização de Obras Remanescentes de Construção de Unidade Básica de Saúde em Encantadas - Ilha do Mel.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 875.807,76 (Oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e sete centavos)

A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia de Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaíba/PR, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranaguapra.gov.br e pelo telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranaguapra.gov.br.

Paranaguá, 31 de Maio de 2019.
SHEILA DA ROSA MARIA
Pela Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

Processo Licitatório nº 68/2019 Objeto: "Formação de Registro de Preço objetivando a aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". A contratação será pelo período de 12 meses. DATA: 12 de junho de 2019, às 09:00hrs, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link processo licitatório.

Pontal do Paraná, 30 de maio de 2019.
AUREA MUNHOZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019

A referida licitação, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Faixa C, com CAP 50/70, massa grossa, no valor estimado: R\$ 1.060.050,00 (Um milhão, sessenta mil e cinquenta reais), fica SUSPENSA e decorrência de novos ajustes a serem efetuados.

Informações: Maiores informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2018
Objeto: Contratação de LOQUEIRO PÚBLICO OFICIAL para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de LOQUEOS PÚBLICOS DE MÓVEIS E VEÍCULOS, pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Municipal, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a assessoria na estruturação de leilões públicos presenciais e eletrônicos, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.
Tipo: menor preço, apurado a partir do MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE À ADMINISTRAÇÃO, sobre o valor de 3% (cinco por cento) obtido de Comissão a ser paga ao Leiloeiro Público Oficial pelo Arrematante-Comprador.



Tal Inexigibilidade encontra amparo legal nº 8.666/93, originando o Processo nº 31/2019 Lapa/PR, 31 de Maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOS
Secretário Municipal de Adm.

Mamborê

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2019

tomada de preços Nº 04/2019.

Contratante: CONSTRUTORA LONGUINI ME: Contratação de empresa para execução de repasseamento asfáltico de vias urbanas do município de Mamborê. Objeto vinculado ao contrato de repasse nº 1052314-41 Convênio nº 865610/2018 - Município de Mamborê. Valor: **286.449,52** (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Vigência até: 24/11/2019.

Mamborê-PR, 24/05/2019.

Ricardo Radomski
Prefeito Municipal

50435/2019

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019.

Objeto: Aquisição de Medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas até o dia 14 de junho de 2019 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 14 de junho de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 30 de maio de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

50166/2019

Miraselva

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

Homologo o procedimento licitatório nº. 026/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o nº. 003/2019, que tem como finalidade a Contratação de empresa para a Execução de Obras de Reforma do Ginásio de Esportes e do Estádio Municipal, conforme contrato de repasse OGU nº 63671/2017/ME/CAIXA, realizado em data 27 de Maio de 2019. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa LAGO ENGENHARIA LTDA - ME no valor de R\$ 204.208,60 (Duzentos e quatro mil duzentos e oito reais e sessenta centavos), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 29 de Maio de 2019.

CELSON RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

49503/2019

Nova Prata do Iguaçu

NOVA PRATA DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

O Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor Preço por Lote, às 09:00 horas do dia 14/06/2019, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos de informática para estruturação das unidades de atenção primária do município, CNES Nº 6081584 / 2584441 / 2584433, com recursos oriundos do Programa de

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

466143019

Documento emitido em 03/06/2019 09:14:56

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10449 | 03/06/2019 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

na modalidade fundo a fundo, conforme resolução obtidas através do Departamento de Licitação Iguaçu - PR, 29 de maio de 2019.

Val da Silva Oliboni
Pregoeiro

49688/2019

Palmas

MUNICÍPIO DE PALMAS- ESTADO DO PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 67/2019

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 27/2019

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/2019, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 19/06/2019.

CREDENCIAMENTO: das 08h00min do dia 05/06/2019 às 09h00min do dia 19/06/2019, com o Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. (Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário= valor total do item), observadas as especificações técnicas definidas no Edital).

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde Bucal, Emenda Parlamentar Proposta nº 80873.003000/1180-03, conforme especificações dos Termos de Referência anexos.

Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelandia, n. 521 - centro - Palmas - PR telefone (046) 3263-2000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

50481/2019

Palotina

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 94/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (01) UMA VAN TETO ALTO PASSAGEIRO - ZERO QUILOMETRO, 20+1 LUGARES ORIGINAL DE FÁBRICA, ANO/MODELO 2019/2020, MOTOR A DIESEL, COM RECURSOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - APSUS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ SESA REFERENTES AOS TERMOS DE ADESÕES 025/2015, 169/2016, 120/2017, 550/2017 E 160/2018 ERRATA 164/2018. Conforme especificações contidas no Anexo I do Edital e Termo de Referência. Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site: www.palotina.pr.gov.br ou via e-mails compras@palotina.pr.gov.br, licitacao@palotina.pr.gov.br. Abertura: 24/06/2019 - Horário: 09:00h. O prazo para protocolo das propostas encerra-se às 08h45min do dia 24 de Junho de 2019, no protocolo da Prefeitura Municipal de Palotina. Informações: Fone (44) 3649-7821 - Departamento de Licitações e Compras

Palotina, 31 de Maio de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
PREFEITO MUNICIPAL

50691/2019



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000066

PORTARIA Nº 4114/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro(a), Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.019** dá outras providências.

PUBLICADO no Jornal
Nº 8462 EM 25/04/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.019**:

PREGOEIRO

Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA

Sara Belasque Borges, Luciene Brambila Moreira, Daiane Fartes da Silva, Silvia Yumi Horita Rodrigues e Patricia Érica Hamada Bonjiorno

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência a PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 23 de abril de 2.019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

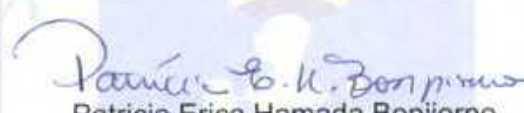
000067

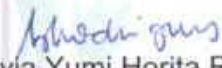
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: Edital de Pregão Presencial Nº 57/2019

Ao 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019, às 09:00 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, sob a presidência do senhor Pregoeiro, Marcos Dias dos Santos e membros Patricia Erica Hamada Bonjiorno e Silvia Yumi Horita Rodrigues, reuniu-se à comissão de licitação designada pela Portaria nº 4114/2019 para proceder à abertura e julgamento do envelope nº 1 e 2. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, verificou-se que nenhuma empresa se apresentou como proponente. Por conta disto o Sr. Pregoeiro, juntamente com os membros, opinaram favoravelmente no sentido de que se encerrassem os trabalhos, ante a inexistência de interessados. Após, o senhor Pregoeiro, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos lavra-se a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e membros da comissão de licitação.


Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro


Patricia Erica Hamada Bonjiorno
Membro


Silvia Yumi Horita Rodrigues
Membro

